

ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

Ianaê Katiucia Cândido da Silva¹
Leila Chaves Cunha²

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo verificar a sustentabilidade financeira de 26 municípios da microrregião do Alto Vale do Itajaí, localizada no estado de Santa Catarina no período de 2018, em face a sua arrecadação e aspectos da gestão fiscal das suas receitas públicas. A pesquisa realizada se caracteriza como descritiva, com a modalidade de pesquisa documental e análise predominantemente qualitativa. A coleta ocorreu na base de dados do Tesouro Nacional para tabular o Capital Circulante Líquido (CCL), Resultado Primário, Resultado Nominal e os valores arrecadados pelos entes de Receitas Correntes e Receitas Tributárias. Através da análise realizada pode-se verificar melhor a situação financeira de cada município, entre suas receitas, despesas, financiamentos e rendimentos, onde foram demonstrados resultados de municípios com índices positivos e negativos, que corroboram com a sustentabilidade financeira analisada. Neste artigo também será demonstrada a forma de cálculo do resultado primário e do resultado nominal pela metodologia acima da linha aplicados aos entes do setor público, que teve alterações no ano de 2018.

Palavras-chave: Contabilidade pública, sustentabilidade financeira dos municípios, arrecadação tributária, gestão pública.

ABSTRACT

The present study aims to verify the financial sustainability of 26 municipalities in the Upper Vale do Itajaí microregion, located in the state of Santa Catarina in the period of 2018, due to its collection and aspects of fiscal management of its public revenues. The research carried out is characterized as descriptive, with the modality of documentary research and predominantly qualitative analysis. The collection took place in the National Treasury database to tabulate the Net Working Capital (CCL), Primary Result, Nominal Result and amounts collected by the Current Revenue and Tax Revenue entities. Through the analysis

¹ Possui graduação em Ciência Contábeis pelo Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI (2017) - aluna do curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável pelo Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale Itajaí – UNIDAVI.

² Doutora em Ciências Contábeis e Administração pela Universidade Regional de Blumenau (2018). Possui mestrado em Contabilidade pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (2013) e graduação em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário para Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI (1997).

performed, one can better verify the financial situation of each municipality, among its revenues, expenses, financings and income, where results of municipalities with positive and negative indices have been demonstrated, which corroborate the financial sustainability analyzed. This article will also demonstrate how the primary result and the nominal result are calculated by the methodology above the line applied to public sector entities, which changed in the year 2018.

Key words: Public accounting, financial sustainability of municipalities, tax collection, public management.

1 INTRODUÇÃO

Diante da quantidade de municípios existentes no Brasil e a autonomia adquirida por eles, as receitas públicas dos entes, compreendidas pela arrecadação de tributos direta ou por meio do repasse, é a fonte que custeia as despesas com saúde, educação, transporte entre outros gastos necessários para garantir o bem-estar da população (LIMA; MUNIZ, 2016). Se ela não for eficaz é a população que vai ser acometida quando necessitar dos serviços públicos do município.

Lima e Muniz (2016), salientam que manter a saúde financeira do governo constitui importante requisito para o fornecimento de diferentes tipos de serviços públicos para satisfazer as necessidades e garantir o bem-estar da população. E é por este motivo, que as receitas públicas, fonte de recursos, devem passar por uma avaliação contínua. Assim, uma condição financeira saudável deve ser um dos objetivos, senão o principal, a ser perseguido pelos governantes, no intuito de realizar suas funções essenciais.

Portanto, para cumprir com suas atribuições, os municípios dispõem como fonte de arrecadação, as receitas tributárias compreendidas pelos impostos de sua competência tributária elencados no art.156 da Constituição Federal (CF) de 1988, sendo eles o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN), bem como as taxas e contribuições de melhoria previstas no art. 145 da CF. Da receita patrimonial, agropecuária, industrial e ainda usufruem dos repasses da União e dos Estados de forma fracionada nos percentuais definidos em lei, assim definido como transferências constitucionais. Todos componentes das receitas denominadas correntes para custear e atender as despesas municipais correntes.

Neste contexto, o objetivo da presente pesquisa, é evidenciar a capacidade de arrecadação tributária dos municípios da Região do Alto Vale do Itajaí, localizada no Estado

de Santa Catarina através da análise da receita pública e dos resultados de gestão fiscal destes recursos. De forma a demonstrar sua condição financeira e de sustentabilidade.

Nesta evidenciação, busca-se demonstrar a questão econômica dos municípios sob o aspecto da sua arrecadação tributária própria e a sua participação na receita total recebida de repasses e outras fontes, classificada como receitas correntes nos termos na Lei nº4.320/64. Elenca-se também, os dados de resultado primário, resultado nominal e situação do capital circulante líquido que são indicadores da condição financeira do ente público.

Com base nestes dados, a contribuição deste estudo é ter uma visão mais crítica da arrecadação pública, alocação e gestão fiscal destes recursos públicos em nível municipal.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Nesta seção apresenta-se o embasamento na literatura em relação a autonomia dos municípios com a promulgação da Constituição Federal do Brasil vigente desde 1988. Conceitua-se as formas de receita pública, tributos e de que forma ocorre a arrecadação tributária dos municípios. Além disso, compreende a revisão acerca dos índices fiscais contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal aplicada aos entes do setor público: Resultado Primário, e Resultado Nominal. Da análise de Receitas Correntes, Receitas Tributárias e como análise suplementar o Capital Circulante Líquido dos municípios.

2.1 ORGANIZAÇÃO E AUTONOMIA MUNICIPAL

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 o país adotou o federalismo como forma de Estado e possibilitou certa autonomia aos entes públicos. Conforme acordado no art. 18 da CF: "A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição". Para Meirelles (2008, p. 45) "A característica fundamental da atual carta é a ampliação da autonomia municipal no tríplice aspecto político, administrativo e financeiro conforme estabelecido nos arts. 29-31, 156, 158 e 159."

De acordo com Meirelles (2008, p.33), "[...] o Município, como unidade político-administrativa, surgiu com a República Romana, interessada em manter a dominação pacífica das cidades conquistadas pela força de seus exércitos". Para Menezes (2002), o município é reconhecido como a instituição que pode levar de forma mais eficiente e eficaz a presença do

poder público ao interior do País, além de poder desempenhar o papel de agente do desenvolvimento econômico local.

Segundo o IBGE (07/2018), atualmente no Brasil, existe cerca de 5.570 Municípios. Destes, os municípios com mais de 500 mil habitantes (46) concentram 31,2% da população do país (64,9 milhões de habitantes). E por outro lado, a maior parte dos municípios brasileiros (68,4%) possui até 20 mil habitantes.

Nascimento (2006, p. 191) salienta que “Estados e Municípios possuem legislação tributária própria e devem explorar com eficiência o seu potencial de arrecadação, desvinculando-se cada vez mais da dependência e paternalismo do governo federal.” Ainda, de acordo com Meirelles (2008, p. 113) “Seria uma quimera atribuir-se autogoverno ao município sem lhe dar renda adequada à execução dos serviços necessários ao seu progresso”.

2.2 RECEITA PÚBLICA E TRIBUTOS

Fonte de recursos do governo em suas esferas, a receita pública é entendida por Kahoma (2010, p. 60), “[...] todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, quer seja efetivado através de numerário ou outros bens representativos de valores – que o Governo tem direito de arrecadar em virtude de leis, contratos ou quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor do Estado, quer seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso configure como depositário dos valores que não lhe pertencerem”.

Além disso, segundo Araújo (2009, p. 39), “[...] as receitas públicas podem ser auferidas através de determinados meios, sendo eles através de doações voluntárias, rendas produzidas pelos bem públicos ou pela produção de empresas estatais, tributos e penalidades exigidas coercivamente, empréstimos de instituições privadas ou públicas, emissão de moeda”.

Ademais, “[...] a receita tributária é composta por Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias. Conceitua-se como resultante da cobrança de tributos pagos pelo contribuinte em razão de atividades, suas rendas, suas propriedades e dos benefícios diretos e imediatos recebidos do Estado”. (ANGÉLICO, 1985, p.64). “A receita tributária, portanto, decorre da cobrança de tributos” (NASCIMENTO 2006, p. 104).

O tributo por sua vez, está normatizado no Código Tributário Nacional como uma imposição do Estado, devendo ser instituído por lei, de forma lícita, a fim de promover a arrecadação de valores aos cofres públicos. "Tributo é toda a prestação pecuniária

compulsória, em moeda, ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade plenamente vinculada" (Art. 3 CTN,1966). Além disso, os "tributos são imposições legais e compulsórias da Administração sobre os administrados, para auferir recursos financeiros" (MEIRELLES 2008, p. 153).

Assim, para Nascimento (2006, p. 105), "a receita tributária é, portanto, uma subcategoria da Receita Pública. E a receita tributária, por seu turno, desdobra-se em três fontes a saber: imposto, taxa e contribuição de melhoria".

Previstos no art. 16 do Código Tributário Nacional (1966). "Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte". As taxas apresentam-se no art. 145, II da Constituição Federal: "II taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição. E as contribuições de melhoria estão previstas no art. 149 da Constituição Federal. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas.

Cabe ressaltar que a constituição federal também consolidou a partilha dos impostos arrecadados pelos entes políticos União, Estados, Distrito Federal e Municípios através do art.156, determinado como repartição das receitas tributárias. Segundo Meirelles (2008, p. 238), "[...] impostos partilhados são os de competência federal o estadual de cujo produto participam os Municípios, por expressa determinação constitucional".

A Distribuição da União para os Estados, dos impostos previstos no artigo 153 da CF (1988), II, IE, IR, IPI, IOF, ITR, IGF, arrecadados pela União, é repassado aos Estados:

- a) 100% Do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) sobre os rendimentos pagos pelos Estados/DF (Art. 157, inc. I da CF, 1988);
- b) 20% dos impostos residuais (Art.157, inc. II da CF, 1988);
- c) 10% do IPI proporcionalmente às exportações de produtos industrializados do Estado (Art. 159, inc. II da CF, 1988);
- d) 29% do CIDE Combustível (Art. 159, inc. III da CF, 1988);
- e) 30% do IOF sobre o ouro utilizado como ativo financeiro ou instrumento cambial conforme a origem da operação (Art. 153, § 5º inc. I da CF, 1988);

Já a distribuição dos impostos arrecadados pela União para os Municípios, retorna para os municípios, aqueles relacionados nos artigos da CF:

- a) 100% da arrecadação do IRRF sobre os rendimentos pagos pelo município (Art. 158, inc. I da CF/88);
- b) 50% do ITR relativos aos imóveis do município (ressalvada a hipótese do art. 153, §4º, III da CF em que os municípios poderão, por convênio com a UNIÃO, arrecadar 100% do ITR);
- c) 7,25% do CIDE Combustível; do repasse de 29% do Estado, 25% do que foi recebido é repassado aos Municípios (Art. 159, §4º da CF/88);
- d) 70% do IOF sobre o ouro utilizado como ativo financeiro ou instrumento cambial conforme a origem da operação (Art. 153, § 5º inc. I da CF/88);

E a distribuição dos Estados para os Municípios, dos impostos arrecadados pelos Estados e o Distrito Federal, ITCMD, ICMS, IPVA retorna para os Municípios:

- a) 50% do IPVA dos veículos licenciados em seu território (Art. 158, inc. III da CF/88);
- b) 25% do ICMS (Art. 158 da CF/88);
- c) 2,5% do IPI transferido pela União aos Estados proporcional às exportações ocorridas no território estadual (equivale à 25% dos 10% que os Estados receberam a título de IPI);

Com relação a sua receita tributária, os municípios recebem os repasses da União e dos Estados de forma fracionada nos percentuais definidos em lei, e também retêm cem por cento para si, os impostos de sua competência tributária elencados no art.156 da Constituição Federal: IPTU, ITBI E ISS.

- a) 100% do IPTU arrecadado no Município (Art. 156 inc. I da CF/88).
- a) 100% do ITBI arrecadado no Município (Art. 156 inc. II da CF/88).
- a) 100% do ISS arrecadado no Município (Art. 156 inc. III da CF/88).

2.3 ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL

Na receita municipal, incluem-se as rendas municipais e demais ingressos que o Município recebe em caráter permanente, como os provenientes da participação em receitas de impostos federais e estaduais, ou eventual, como os advindos de financiamentos, empréstimos, subvenções, auxílio e doações de outras entidades ou pessoas físicas (MEIRELLES 2008, p. 151-152).

Compõe o Sistema Tributário Municipal os três impostos privativos previstos no art. 156 da CF, além das taxas e contribuição de melhoria previstas no art. 145, II e III, da CF,

decorrentes de atuação específica do Município e de suas obras públicas, respectivamente. (HARADA, 2012).

A conta de Receitas correntes é a que compreende a receita tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (art. 11, § 1º da Lei nº 4.320/64).

De sua efetiva competência o município tem aptidão para legislar sobre os impostos do rol do artigo 156 da Constituição Federal de 1988 e, portanto, fica com 100% do percentual arrecado deles:

I – Propriedade predial e territorial urbana: IPTU.

II – Transmissão Inter vivos, a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição: ITBI.

III – Serviços e qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II definidos em lei complementar: ISS.

São denominados tributos privativos do Municípios os quais a Constituição da República reservou à exclusiva competência municipal instituir e arrecadar (MEIRELLES 2008).

O ISSQN é definido em lei complementar conforme menciona o artigo 155 da CF. A Lei Complementar nº 123 de 2006, estabelece que tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na lista anexa da lei. Devido, via de regra, para o local do estabelecimento do prestador ou na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses que esclarece o art. 3º da mesma lei, que o imposto será devido no local da prestação previstos nos incisos I a XXV. A Lei complementar também menciona que a base de cálculo é o preço do serviço e aplicado a alíquota mínima de 2% (incluído pela LC nº 157, de 2016) e máxima de 5% para os demais serviços.

O IPTU, para Meirelles (2008), trata-se de tributo real e direto, incidente sobre imóveis (construções terrenos) localizados na zona urbano do Município. Tem como fato gerador a propriedade predial e territorial urbana. As alíquotas do IPTU devem ser fixadas por lei municipal, que deverá obedecer às limitações impostas pelos arts. 145 e 150 da CF. A base de cálculo é o valor venal do imóvel. E também é um imposto progressivo autorizado pela

Emenda Constitucional nº 29 de 2000 que estabeleceu que o imposto pode possuir alíquotas diferenciadas de acordo com o valor, localização e uso do imóvel.

Já o ITBI, tem como fato gerador a transferência *inter vivos*, da propriedade imóvel, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (Inciso II do art. 156 da CF). A base de cálculo do ITBI é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos (CTN, art. 38).

Os municípios também podem instituir: contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social. E contribuição para o custeio da iluminação pública conforme trata o Art. 149 § 1º e 149-A da CF.

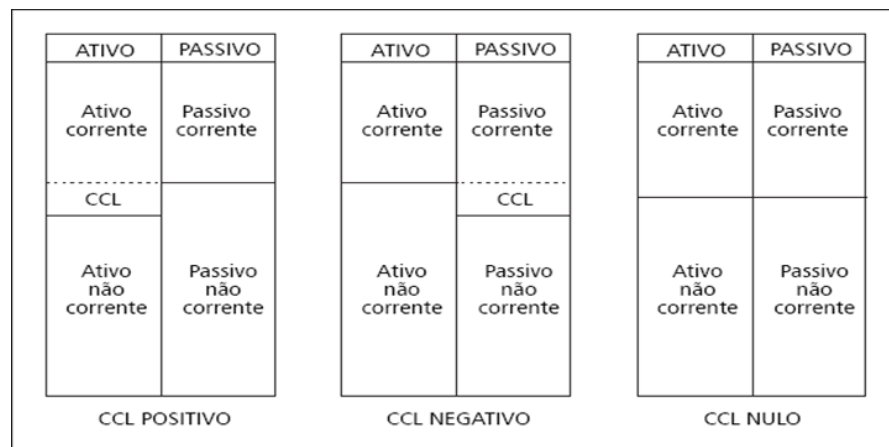
Para Anselmo (2018, p. 11), “[...] outro fator sobre a arrecadação, é que cada município tem a realidade econômica atrelada à capacidade local de gerar impostos. Quanto mais desenvolvida a economia local, maior será a capacidade de geração de tributos pelas empresas e pelos prestadores de serviços. ”

2.4 SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E INDICADORES FISCAIS DA LFR

Para Silva (2011, p. 37-38), “[...] a administração pública deve almejar permanentemente o equilíbrio financeiro, sem descuidar dos planos de desenvolvimento econômico e social a que se obrigou perante a coletividade que pertence”.

Um indicador de capacidade financeira e liquidez apresentado por Assaf Neto (2015), é o capital circulante líquido (CCL), também definido como Capital de Giro Líquido (CGL) ou Ativo Circulante Líquido (ACL). Sendo a sua fórmula resultante de: $CCL = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$. HOJI, (2017) corrobora esclarecendo que quando a soma dos elementos do ativo corrente é maior do que a soma dos elementos do passivo corrente, o CCL é positivo. Caso contrário, o CCL é negativo. E quando a soma dos elementos do ativo corrente é igual à soma dos elementos do passivo corrente, o CCL é nulo. Em suma, para Assaf Neto, (2015), Capital Circulante Líquido (CCL) é o volume de recursos de longo prazo (permanentes) da empresa que se encontra aplicado no ativo circulante, devendo, por conseguinte, gerar condições de sustentação e crescimento em suas atividades.

Figura 1 - Situações de capital circulante líquido.



Fonte: Hoji, 2017.

Segundo Hoji (2017), verifica-se que na situação de CCL positivo uma parte do ativo corrente está sendo financiada pelo passivo não corrente, que são recursos de longo prazo representados pelos grupos de Exigível a Longo Prazo e Patrimônio Líquido. Em caso de CCL negativo, o passivo corrente está financiando parte do ativo não corrente, que são investimentos de longo prazo classificados em Ativo Realizável a Longo Prazo e em Ativo Permanente. Na situação de CCL nulo, existe um equilíbrio entre o ativo corrente e o passivo corrente.

De acordo com Lima e Muniz (2016), a informação financeira no setor governo tem por finalidades fundamentais subsidiar a avaliação da condição financeira governamental e contribuir para o processo de *accountability*, visto que é dever de todo governo prestar serviços públicos de qualidade, mantendo uma boa situação financeira e, afinal, prestar contas à população das ações realizadas.

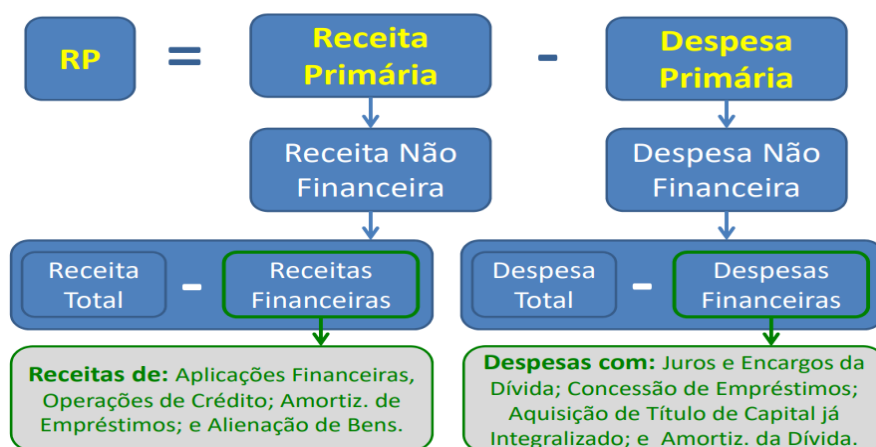
Essa regulamentação das normas públicas voltada para a responsabilidade na gestão fiscal da constituição federal veio por meio da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), através da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Esta norma, objetiva a responsabilidade na gestão fiscal e pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. (Caput do art. 1º e § 1o).

Para Nascimento (2006), a Lei da responsabilidade fiscal traz nova noção de equilíbrio para as contas públicas: o equilíbrio das chamadas “contas primárias”, trazidas no Resultado Primário equilibrado. Em outras palavras, significa que o equilíbrio a ser buscado é o equilíbrio autossustentável, aquele que prescinde de operações de crédito, e, portanto, sem aumento da dívida pública. Verdadeira tradução do slogan “gastar apenas o que se arrecada”.

Ainda para Nascimento (2006, p. 191), “[...] a LFR, no capítulo III, visa resgatar a importância das receitas próprias e da realização de projetos e manutenção da máquina pública, em nível local”. E por força da LFR, é exigido bimestralmente dos entes públicos a apresentação do resultado nominal e do resultado primário das contas públicas. (Art. 53 III da LC 101/2000).

O resultado primário corresponde à diferença entre a Receita arrecadada e a despesa líquida, excluindo desses valores as receitas financeiras, alienações de bens, operações de crédito e suas respectivas amortizações. Tal cálculo permite medir, sob o aspecto financeiro, a capacidade que a administração tem para fornecer bens e serviços para a comunidade mediante a utilização de recursos próprios. (SILVA 2011, p. 38).

Figura 2 - Resultado Primário



Fonte: Platt Neto, 2018.

Segundo Nascimento (2006, p. 163), “[...] o resultado primário tenta aferir o impacto da política fiscal, antes dos juros. O déficit/superávit mede como as ações correntes melhoram ou pioram o endividamento líquido do setor público e é importante para avaliar a sustentabilidade da política fiscal”. “Assim, o resultado indica, efetivamente o montante dos recursos que o setor público necessitou captar para realização de suas despesas orçamentárias” (SILVA, 2011 p. 38). Para Nascimento, dependendo do resultado primário (RP), a dívida pública poderá aumentar ou diminuir, considerando que o RP seja suficiente ou insuficiente para a cobertura dos juros da dívida. Evidenciado por ora, a Necessidade de Financiamento do Setor Público (NFS).

Já o resultado nominal corresponde à diferença entre todas as receitas e todas as despesas da entidade, levando em consideração os valores pagos e recebidos de juros

nominais no sistema financeiro, o setor privado não financeiro e o resto do mundo. (SILVA p. 38). A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), através do seu manual MDF 8ª edição (2017), esclarece que o Resultado Nominal é o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros. Representa a variação do estoque da dívida. Conforme a Secretaria do Tesouro Nacional (2019) a fórmula do Resultado Nominal é:

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal, independentemente de seu tratamento orçamentário (8ª edição do MDF, 2017).

Outra situação que o Manual de Demonstrativos Fiscais esclarece é que, resultados primário e nominal têm tendências semelhantes, ou seja, um resultado primário positivo contribui no sentido de aumentar o resultado nominal. Dessa forma, a apresentação dos resultados primário e nominal são convergentes, ou seja, os resultados com sinal positivo, tanto para o resultado primário como para o resultado nominal, serão considerados superávit, e os resultados com sinal negativo serão considerados déficit.

O demonstrativo do resultado primário e do resultado nominal consta no Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO) anexo 06 denominado Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal no site da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), neste modelo a partir de 2018. A publicação do RREO é exigência da Constituição Federal em seu artigo 165, §3, e as normas para sua elaboração e publicação foram estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (STN). Estes resultados podem ser verificados em duas perspectivas e metodologia conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais. A partir do ano 2018, foi acrescentado duas metodologias para calcular o Resultado Primário e Nominal, no formato “acima da linha”, que corresponde à diferença entre as receitas e as despesas do setor público; e “abaixo da linha”, que corresponde à variação da dívida líquida total, interna e externa. A estatística fiscal acima da linha permite a elaboração de cenários para as contas públicas, de acordo com as estimativas de receitas e despesas projetadas a partir de parâmetros macroeconômicos hipotéticos. Essa característica converte a estatística numa importante

ferramenta da política fiscal, seja na etapa de formulação do orçamento público ou durante sua execução STN. Já o critério abaixo da linha apura o resultado fiscal a partir da variação da dívida líquida de um ano para outro.

Platt Neto (2018), apresenta um exemplo de como funciona o cálculo dos indicadores de Resultado Primário e do Resultado Nominal pelo critério “acima da linha” para melhor entendimento desta metodologia e aplicabilidade.

Quadro 1 – Resultado Primário e Nominal Acima da Linha

Resultado Primário acima da Linha		Resultado Nominal		
(a) Receita Primária Total ^[1]	100	(a) Resultado Primário Acima da Linha		5
(b) Despesa Primária Total ^{[1][2]}	95	Juros	(b) Juros e Encargos Ativos ^[1]	2
(c) Resultado Primário = a-b	5	Nominais	(c) Juros e Encargos Passivos	12
		(d) Resultado Nominal = a + (b-c)		-5
[1] Não inclui receitas e despesas intraorçamentárias. Apenas ingressos e desembolsos orçamentários: regime de caixa; [2] Abrange as despesas primárias pagas, os restos a pagar processados pagos e os restos a pagar não processados pagos. Não abrange as despesas empenhadas e não pagas (liquidadas ou não) nem os restos a pagar não processados não pagos.		[1] Conforme o regime de competência (quando impactam na DCL)		

Fonte: Platt Neto, 2018.

Observa-se na legenda do Quadro 1 os valores que não são incluídos na receita primária total, bem como, no que abrange os valores na despesa primária total.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Na elaboração deste trabalho, a metodologia utilizada pode ser classificada como descritiva, com a modalidade de pesquisa documental e análise dos dados predominantemente qualitativa.

Segundo Almeida (2011), pesquisas que fazem uso de materiais escritos são consideradas documental se a tal usa de documentos organizacionais, governamentais ou mesmo de um indivíduo que ainda não tenha sido abordado neste sentido. Típico de estudos

de uma organização que analisa relatórios e dados existentes, mesmo que provenientes de outro tipo de análise.

A abrangência desta pesquisa compreende a compilação de dados dos municípios da região do Alto Vale do Itajaí, situada ao centro do Estado de Santa Catarina, disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional,

Santa Catarina localizado na região Sul do país, é o estado segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2010) em 9º lugar entre os Estados mais povoados, composto de 295 municípios. Com dimensões de área de 95 mil km, é o menor dos Estados do Sul do país. O Estado é dividido em seis grandes regiões: Região Oeste, Norte, Sul, Serrana, Grande Florianópolis e Vale do Itajaí. Já a microrregião denominada Alto Vale do Itajaí, que será tratada neste trabalho compreende 28 municípios, e está contida dentro da regional do Vale do Itajaí.

Os municípios que compõem a região do Alto Vale do Itajaí, com a atuação da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (Amavi), são: Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Saleté, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum. Juntos os municípios do Alto Vale tem uma população estimada de 290.040 mil habitantes (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO - SICONFI, 2018).

A coleta de dados foi obtida pelo acesso ao site do SICONFI, que contém a base de dados da Secretaria do Tesouro Nacional e detêm todas as informações financeiras dos municípios brasileiros de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dentre os dados utilizados nesta pesquisa, foi coletado do sistema, o Resultado Primário, que visa demonstrar a capacidade do governo de gerar receitas suficientes para cobrir despesas usuais descritas como despesas correntes sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Também foi tabulado o Resultado Nominal, que tem como princípio sanar não só as despesas primárias, mas também o acréscimo dos juros da dívida pública. Para ambos indicadores de resultado primário e resultado nominal foi utilizado a estatística “acima da linha”, cálculo que corresponde aos fluxos de receitas e de despesas do setor público. É que a Secretaria do Tesouro Nacional utiliza para análise de orçamento.

Evidenciou-se também o Capital Circulante Líquido (CCL), que tem como finalidade expor a liquidez financeira de curto prazo do ente. Aferiu-se a Receita Tributária Própria do município e foi relacionada o valor de sua arrecadação em função da sua receita pública total, compreendida como receita corrente. Além destes dados, foi incorporado os dados de População e calculado a Receita Tributárias Per Capita (receita tributária dividido pela população) dos municípios.

Para esta pesquisa a coleta de dados compreendeu o estudo de 26 municípios da microrregião do Alto Vale do Itajaí pois fez-se necessário excluir dois municípios da pesquisa, sendo eles: Atalanta e Trombudo Central, pelo fato de não apresentarem todos os dados necessários para a análise. Os dados coletados para a pesquisa são referentes ao ano 2018.

Através desta análise será evidenciando, a questão da sustentabilidade que o município tem perante a arrecadação pública sob o aspecto de sua receita tributária e os resultados fiscais anuais ora apresentados de sua gestão fiscal. Sendo possível relacionar a arrecadação municipal com as reais condições do município de assumir responsabilidades que por vezes, podem estar além de sua capacidade, diante dos cidadãos.

4 ANÁLISE DE DADOS

Nesta seção apresenta-se os dados da pesquisa documental dos municípios da região do Alto Vale do Itajaí, localizada no estado de Santa Catarina, Brasil.

4.1 RESULTADO PRIMÁRIO, NOMINAL E CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

A análise da auto-sustentabilidade dos municípios sob a perspectiva da sua receita pública, partiu do acesso aos dados divulgados pelos municípios e disponíveis no portal da Secretaria do Tesouro Nacional, no módulo de Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI. Através da divulgação de dados do Balanço Anual e do Relatório Resumido da Exceção Orçamentária (ERRO), foi coletado os dados de população, capital circulante, resultado primário e resultado nominal do ano 2018. Com estes dados foi elaborada uma tabela onde poderá ser melhor visualizado os valores provenientes dos 26 (vinte e seis) municípios da microrregião do Alto Vale do Itajaí.

Tabela 1 – Resultado Primário, Nominal e Capital Circulante Líquido

Município	População	CCL (Capital Circulante)	Resultado Primário (acima da linha)	Resultado Nominal (acima da linha)
Agrolândia	10.427	5.204.337,81	2.661.152,93	2.749.905,85
Agronômica	5.371	1.292.508,81	366.615,26	366.615,26
Aurora	5.681	276.496,39	599.613,66	529.307,41
Braço do Trombudo	3.709	-745.623,91	491.874,09	555.155,56
Chapadão do Lageado	2.953	1.918.791,18	709.720,94	1.174.142,70
Dona Emma	4.039	1.739.161,66	630.581,43	678.306,31
Ibirama	18.567	9.065.904,68	-170.739,68	-301.636,69
Imbuia	6.133	10.839.575,04	408.213,09	497.220,35
Ituporanga	24.343	10.198.882,28	-708.270,15	-585.038,88
José Bouitex	4.887	-662.560,47	765.584,10	650.620,43
Laurentino	6.790	-2.677.045,69	914.897,04	888.197,39
Lontras	11.774	2.833.654,18	490.035,88	455.507,15
Mirim Doce	2.399	4.306.859,85	956.790,56	1.068.768,51
Petrolândia	6.051	1.667.610,24	1.578.803,01	1.645.788,50
Pouso Redondo	16.692	10.321.421,95	74.055,86	348.333,60
Presidente Getúlio	16.736	5.530.128,58	1.039.313,95	1.518.673,30
Presidente Nereu	2.306	2.531.352,73	-273.370,80	-283.577,94
Rio do Campo	6.078	12.079.964,52	-225.298,19	689.439,57
Rio do Oeste	7.428	2.043.284,14	1.425.381,82	1.458.996,31
Rio do Sul	68.217	209.364.468,77	19.741.686,57	36.875.543,75
Salete	7.614	21.686.625,97	723.578,60	2.354.085,58
Santa Terezinha	8.855	3.484.270,35	244.815,21	432.691,11
Taió	18.161	36.993.142,90	3.398.496,44	6.422.185,80
Vidal Ramos	6.361	1.654.828,04	-3.546,58	44.530,04
Vitor Meireles	5.089	2.664.961,24	1.031.203,80	1.128.605,52
Witmarsum	3.876	4.503.186,28	385.995,49	596.078,39

Fonte: Elaborado pela autora, adaptado do SICONFI (2018).

Como pode ser analisado na Tabela 1, em sua maioria, os municípios listados possuem população inferior a 20 mil habitantes, 18 deles tem até 10 mil habitantes, 7 deles tem até 5 mil habitantes e dos municípios acima de 20 mil habitantes se encaixam apenas Rio do Sul que é o mais populoso com 68 mil habitantes e Ituporanga que tem estimativa populacional de 24 mil habitantes.

Dos 26 municípios, três deles apresentaram o Capital Circulante Negativo no ano 2018, passivo circulante maior que o ativo circulante foram Braço do Trombudo, José Bouitex e Laurentino, indicando que parte dos investimentos de longo prazo está sendo financiado por dívidas vencíveis a curto prazo. E que, portanto, reflete que a capacidade financeira do município está sendo financiada pelo capital de terceiros e sujeita a risco financeiro. Por outro lado, 88,46% dos municípios da microrregião do Alto Vale do Itajaí, apresentaram um capital

circulante positivo, que aponta uma folga financeira nos recursos, pois o CCL positivo revela que há capacidade para saldar as dívidas de curto prazo e ainda financiar suas atividades com recursos próprios.

Com relação ao Resultado Primário analisado acima da linha, que é calculado através da diferença entre o total de receitas e o total de despesas não financeiras no período, os municípios que apresentaram resultados negativos foram, Ibirama, Ituporanga, Presidente Nereu, Rio do Campo e Vidal Ramos, evidenciando que os seus recursos de receitas primárias (de arrecadação de tributos) foram insuficiente para cobrir as despesas correntes da entidade. Logo, este resultado primário tende a aumentar a dívida pública pois evidencia a Necessidade de Financiamento do Setor Público (NFSP). Os demais municípios tiveram resultado primário positivo, o que ressalta o controle das contas públicas e a autossustentabilidade dos mesmos, pois compreende que a administração pública tem capacidade de fornecer bens e serviços com utilização de recursos próprios sem precisar de operações de crédito. Prova de que ocorreu uma gestão orçamentária responsável dos recursos arrecadados e das despesas geradas.

O Resultado Nominal acima da linha, obtido através do resultado primário acrescido dos juros nominais (juros ativos (-) juros passivos) expressa a capacidade do município de saldar suas despesas primárias, e ainda arcar com os juros da dívida pública. O resultado nominal positivo significa que o gasto foi menor que a receita e se negativo demonstra que houve mais gasto do que receita arrecadada, indica portanto, a necessidade de financiamento para o déficit de caixa. Continuaram com números negativos no Resultado Nominal os municípios de Ibirama, Ituporanga e Presidente Nereu, situação a qual deixas os dependentes de financiamentos públicos para se manterem. Rio do Campo e Vidal Ramos que tiveram os dados de resultado primário negativo, apresentaram resultado nominal positivo, o que sugere que a irresponsabilidade fiscal do resultado primário está sendo coberta pelos juros nominais ativos conforme será demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 2 – Resultado Nominal Detalhado

Municípios	Resultado Primário acima da linha	Juros e Encargos Ativos	Juros e Encargos Passivos	Resultado Nominal acima da linha
Agrolândia	2.661.152,93	110.003,14	21.250,22	2.749.905,85
Agronômica	366.615,26	0,00	0,00	366.615,26
Aurora	599.613,66	94.313,31	164.619,56	529.307,41
Braço do Trombudo	491.874,09	63.281,47	0,00	555.155,56
Chapadão do Lageado	709.720,94	464.421,76	0,00	1.174.142,70
Dona Emma	630.581,43	48.966,36	1.241,48	678.306,31

Ibirama	-170.739,68	57.854,38	188.751,39	-301.636,69
Imbuia	408.213,09	89.007,26	0,00	497.220,35
Ituporanga	-708.270,15	130.828,91	7.597,64	-585.038,88
José Bouitex	765.584,10	40.597,30	155.560,97	650.620,43
Laurentino	914.897,04	32.992,36	59.692,01	888.197,39
Lontras	490.035,88	72.042,89	106.571,62	455.507,15
Mirim Doce	956.790,56	115.376,47	3.398,52	1.068.768,51
Petrolândia	1.578.803,01	66.985,49	0,00	1.645.788,50
Pouso Redondo	74.055,86	354.731,31	80.453,57	348.333,60
Presidente Getúlio	1.039.313,95	1.111.560,58	632.201,23	1.518.673,30
Presidente Nereu	-273.370,80	35.242,98	45.450,12	-283.577,94
Rio do Campo	-225.298,19	984.536,11	69.798,35	689.439,57
Rio do Oeste	1.425.381,82	58.007,74	24.393,25	1.458.996,31
Rio do Sul	19.741.686,57	18.329.938,0 0	1.196.080,8 2	36.875.543,75
Salete	723.578,60	1.630.506,98	0,00	2.354.085,58
Santa Terezinha	244.815,21	187.875,90	0,00	432.691,11
Taió	3.398.496,44	3.026.886,00	3.196,64	6.422.185,80
Vidal Ramos	-3.546,58	82.449,01	34.372,39	44.530,04
Vitor Meireles	1.031.203,80	98.300,36	898,64	1.128.605,52
Witmarsum	385.995,49	210.467,85	384,95	596.078,39

Fonte: Elaborado pela autora, adaptado SICONFI (2018).

Na Tabela 2 é possível observar o detalhamento do cálculo do Resultado Nominal e como sugere o Manual do STN de Demonstrativos Fiscais, os Resultados Primário e Nominal tendem a convergir. Nos municípios que tiveram o resultado nominal positivo, já vinham com um resultado primário positivo e somado os juros ativos, o resultado gerado ficou maior que os juros passivos. Esta situação de resultado nominal positivo ou superavitário, denota a diminuição da dívida líquida. Dos 5 municípios que tiveram Resultado Primário Negativo, 3 deles também continuaram com Resultado Nominal Negativo, pois os juros passivos ajudaram a reduzir o Resultado Nominal e denota aumento da dívida líquida.

Tabela 3 – Estatística descritiva

	População	CCL	Resultado Primário	Resultado Nominal
Média	10.790	13.773.700	1.432.969	2.383.017
Mediana	6.247	3.158.962	615.098	664.463
Desvio Padrão	13.061	40.719.697	3.833.651	7.160.862

Fonte: Elaborado pela autora, adaptado SICONFI (2018).

A Tabela 3 trata de uma análise descritiva dos dados, apresentam-se a média de população da microrregião com 10.790 habitantes, 4 municípios (Agrolândia, Petrolândia, Rio

do Sul e Taió) tiveram um resultado primário acima da média, 3 deles (Agrolândia, Rio do Sul e Taió) também tiveram resultado nominal acima da média.

4.2 ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E RECEITAS CORRENTES

Para a análise da arrecadação tributária foi comparado a receita corrente (receita total, mesmo oriunda de repasses governamentais) do município com a sua receita tributária (impostos, taxas e contribuições de melhorias segundo a nova nomenclatura conforme do Manual dos Demonstrativos Fiscais a partir de 2018). O índice per capita da receita tributária foi utilizado para demonstrar as diferenças entre as cidades em função de sua população.

Tabela 4 – Arrecadação tributária e receitas correntes

Município	População	Receitas Correntes	Receitas Tributárias	Participação das Receitas Tributárias	RT per capita
Agrolândia	10.427	29.059.424,63	3.919.227,24	13,49%	375,87
Agronômica	5.371	18.574.100,34	2.022.387,45	10,89%	376,54
Aurora	5.681	20.367.569,27	1.653.702,40	8,12%	291,09
Braço do Trombudo	3.709	18.593.321,79	1.532.987,08	8,24%	413,32
Chapadão do Lageado	2.953	13.862.326,44	562.592,30	4,06%	190,52
Dona Emma	4.039	15.528.899,14	1.417.285,92	9,13%	350,90
Ibirama	18.567	51.834.448,32	8.227.204,37	15,87%	443,11
Imbuia	6.133	19.477.475,23	1.381.447,55	7,09%	225,25
Ituporanga	24.343	62.798.982,84	11.271.553,33	17,95%	463,03
José Bouitex	4.887	17.611.035,09	1.068.866,58	6,07%	218,72
Laurentino	6.790	20.401.917,33	1.951.944,49	9,57%	287,47
Lontras	11.774	31.445.009,03	3.394.967,98	10,80%	288,34
Mirim Doce	2.399	14.199.657,76	784.630,98	5,53%	327,07
Petrolândia	6.051	18.792.694,19	1.060.727,50	5,64%	175,30
Pouso Redondo	16.692	41.609.084,05	5.084.162,77	12,22%	304,59
Presidente Getúlio	16.736	53.355.158,43	7.139.971,89	13,38%	426,62
Presidente Nereu	2.306	11.968.380,08	385.061,97	3,22%	166,98
Rio do Campo	6.078	20.699.409,20	2.075.862,86	10,03%	341,54
Rio do Oeste	7.428	22.830.498,02	2.581.294,66	11,31%	347,51
Rio do Sul	68.217	276.548.692,29	59.140.934,80	21,39%	866,95
Salete	7.614	25.693.658,81	2.659.806,96	10,35%	349,33

Santa Terezinha	8.855	21.198.404,64	1.274.666,97	6,01%	143,95
Taió	18.161	55.082.676,27	7.049.973,17	12,80%	388,19
Vidal Ramos	6.361	24.640.799,06	2.620.214,41	10,63%	411,92
Vitor Meireles	5.089	17.476.102,58	989.264,95	5,66%	194,39
Witmarsum	3.876	16.728.052,73	943.238,17	5,64%	243,35
Microrregião do Alto Vale do Itajaí	280.537	940.377.777,56	132.193.978,75	14,06%	471,22

Fonte: Elaborado pela autora, adaptado SICONFI (2018).

Na Tabela 4 demonstra-se que somente Ituporanga e Rio do Sul tiveram participação percentual das receitas tributárias nas receitas correntes superior ao que foi calculado para a microrregião no valor de 14,06%. Além disso, o menor grau de participação da receita tributária, é também, do menor município, Presidente Nereu, com 2.306 habitantes, e percentual de participação em tributos de 3,22% sob a sua arrecadação total em receitas correntes. Os percentuais desta análise se mantiveram abaixo de 10% para todos os municípios com menos de 10 mil habitantes. Exceto, Agronômica, que tem a participação de tributos de 10,89% e população de 5.371.

Menores receitas tributárias arrecadadas foram evidenciadas em Chapadão do Lageado, Presidente Nereu e Mirim Doce. O que implica que dizer que os recursos para o financiamento das necessidades públicas da população ocorreram por meio de outras formas de receitas públicas, como por exemplo oriundo de convênios e transferências correntes.

Tabela 5 - Estatística descritiva

	População	Receitas Correntes	Receitas Tributárias	RT per capita
Média	10.790	36.168.376,06	5.084.383,80	331,23
Mediana	6.247	20.550.663,27	1.987.165,97	334,30
Desvio Padrão	13.061	51.044.095,36	11.353.117,28	142,86

Fonte: Elaborado pela autora, adaptado SICONFI (2018).

Na Tabela 5 complementam-se os dados descritos da Tabela 3 com a média, mediana e desvio padrão. Ao analisar a RT per capita também se observa que o município de Rio do Sul superou a média da microrregião. E lidera a maior receita tributária per capita da tabela com R\$866,95 por habitante. Indicando que há uma economia local bem desenvolvida para manter a maior captação de tributos. Demais municípios por ordem de renda per capita maior que a média foram Ituporanga, Ibirama, Presidente Getúlio, Braço do Trombudo, Vidal Ramos e Taió, nesta ordem. E dos 12 municípios representado por 46% do total, não atingiram a média da receita tributária per capita de R\$331,23

A arrecadação de receitas correntes foi maior que a média em 7 municípios: Agrolândia, Ibirama, Ituporanga, Pouso redondo, Presidente Getúlio, Rio do Sul e Taió. A receita tributária foi maior que a média em 3 municípios: Ibirama, Ituporanga e Rio do Sul.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi identificar se os municípios da região do Alto Vale do Itajaí, no estado de Santa Catarina, realizam esforço fiscal que possibilite a sua auto-sustentabilidade frente a sua arrecadação tributária direta e de que forma os municípios estão gerindo os recursos públicos na alocação das despesas essenciais à população.

Esta pesquisa partiu da análise da quantidade de municípios existentes, pois segundo os dados divulgados pelo IBGE, a estimativa era de 5.570 em julho de 2018. E da autonomia adquirida por eles para assumir responsabilidades advindas da descentralização almejada pela Constituição de 1988. Essa autonomia deveria vir lastreada em tríplice aspecto: político, administrativo e financeiro para que houvesse estrutura sustentável para assumir as demandas da população.

Para avaliar a questão da sustentabilidade financeira dos municípios, o índice inicialmente analisado foi a situação do Capital Circulante Líquido nos 26 municípios, que seria a folga financeira para saldar as dívidas de curto prazo, vencidas no ano corrente obtido através da fórmula Ativo Circulante menos o Passivo Circulante. Quanto maior for o capital circulante líquido do município, menor o risco financeiro que ele representa. Três municípios tiveram este dado negativo, o que indica que parte dos investimentos de longo prazo está sendo financiado por dívidas vencíveis a curto prazo. Indica situação de risco pois as dívidas de curto prazo vencem antes que os investimentos de longo prazo comecem a “gerar caixa”. Por isso, o ideal é que a liquidez seja equilibrada. Já para 88% dos municípios pesquisados, o capital de curto prazo ficou positivo. Este CCL positivo revela que há capacidade para saldar as dívidas de curto prazo e ainda financiar as suas atividades com recursos próprios. Também demonstra o volume de recursos do ativo circulante (bens e direitos que tem liquidez) disponíveis para gerar condições de sustentação e crescimento das atividades públicas.

Com relação ao Resultado Primário analisado, alguns poucos municípios apresentaram resultados negativos foram, Ibirama, Ituporanga, Presidente Nereu, Rio do Campo e Vidal Ramos, evidenciando que os seus recursos de receitas primárias (de arrecadação de tributos) foram insuficiente para cobrir as despesas correntes da entidade. Os demais municípios

tiveram resultado primário positivo, o que ressalta o controle das contas públicas e a auto-sustentabilidade dos mesmos, pois compreende que a administração pública tem capacidade de fornecer bens e serviços com utilização de recursos próprios, sem precisar de operações de crédito. Prova de que ocorreu uma gestão orçamentária responsável dos recursos arrecadados e das despesas geradas.

O Resultado Nominal, expressa a capacidade do município de saldar suas despesas primárias, e ainda arcar com os juros da dívida pública. Ele está convergente com o Resultado Primário, pois utiliza este resultado em sua fórmula, o resultado nominal tende a ser positivo quando o resultado primário também é positivo, acrescido dos juros nominais (ativos e passivos). Três municípios apresentaram o Resultado Nominal Negativo, Ibirama, Ituporanga e Presidente Nereu, situação a qual os deixa dependentes de financiamentos públicos para se manterem, pois retrata que foi gasto mais do que arrecadado e os juros passivos influenciaram na piora do resultado. Já o resultado nominal positivo, que foi evidenciado em todos os demais municípios, significa sobra de recursos financeiros e implica na diminuição da dívida líquida.

Sobre a arrecadação, pode-se observar que muitos municípios detêm recursos altos, indício de que não é em sua maioria devido ao seu esforço fiscal de arrecadar tributos e sim de outras fontes de arrecadação. A maior participação da receita tributária em relação a receita corrente arrecadada foi a de Rio do Sul com 21,39%. E a menor participação de 3,22% do município de Presidente Getúlio. A baixa participação das receitas tributárias para os municípios, indica também necessidade de desenvolvimento da economia local e fatores mais a fundo, como a capacidade contributiva do contribuinte ou até sonegação fiscal.

Dentre os 26, poucos tiveram problemas de capital circulante, resultado primário e resultado nominal. Entretanto, a questão da arrecadação de impostos diretos, obrigação dos municípios pode ser melhorada, haja visto que a base da receita tributária é menor para os municípios do que para os Estados e a União, o esforço fiscal é ainda acentuado pois a região estudada tem municípios relativamente pequenos em nível populacional.

Ressalta-se que o desafio da gestão de recursos não está só na quantidade de recursos arrecadados pelo ente público, mas onde ele é alocado e se está sendo empregado de maneira equilibrada e sustentável. Com o advento da Lei da Responsabilidade Fiscal, essa responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente a qual se previne riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, pois é a saúde

financeira das contas públicas que tem condição essencial para o fornecimento contínuo de bens e serviços públicos de qualidade à população.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Mário de Souza. **Elaboração de projetos, TCC, dissertação e tese: uma abordagem simples, prática e objetiva**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

AMAVI. **Localização e distâncias**. Disponível em: <http://www.amavi.org.br/sistemas/pagina/imagens/mapa_amavi.jpg>. Acesso em: 04 mai. 2019.

ANGELICO, João. **Contabilidade Pública**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 1985.

ANSELMO, João Luís. **Tributo Municipal**. São Paulo: CEPAM, 2013. Disponível em: <<http://www.educacaofiscal.sp.gov.br/contents/Tributo%20Municipal.pdf>>. Acesso em 27 mai. 2019.

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes; BARRETO, Pedro Humberto Teixeira. 1. ed. **O essencial da contabilidade pública: teoria e exercícios de concursos públicos resolvidos**. São Paulo: Saraiva, 2009

ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e análise de balanços: um enfoque econômico-financeiro**. 11. ed. – São Paulo: Atlas, 2015. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597000146/cfi/185!/4/2@100:0.00>>. Acesso em: 04 mai. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >. Acesso em: 01 mai. 2019.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 05 mai. 2019.

BRASIL. **Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003**. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm>. Acesso em: 14 mai. 2019.

BRASIL. **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>. Acesso em: 12 mai. 2019.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Denominado Código Tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm>. Acesso em: 10 mai. 2019.

BRASIL. **Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)**: aplicado à União, e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 8. Ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2017. Disponível em: <<http://tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/592968/MDF+8%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o.pdf/90fc2d72-74e4-450e-a897-6b4280df2c79>>. Acesso em: 10 mai. 2019.

CARÍSSIMO, Cláudio Roberto, NETO, João Estevão Barbosa; MARTINS, Iara Borges; PESSANHA, Gabriel Rodrigo Gomes. **Sustentabilidade Financeira dos Municípios da Microrregião de Varginha/MG**. Seminário em Administração. Disponível em: <login.semead.com.br/20semead/arquivos/886.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2019.

CCONF/STN - Coordenação Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação. **Módulo III – Resultado Primário e Resultado Nominal**. Material didático (slides). Disponível em: <<https://slideplayer.com.br/slide/13926972/>>. Acesso em: 24 mai. 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. – 7. Reimpr. São Paulo: Atlas, 2016.

HARADA, Kiyoshi. **Direito tributário municipal**: Sistema tributário municipal. 4. Ed São Paulo: Atlas, 2012. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522480029/cfi/105!/4/4@0.00:0.00>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

HOJI, Masakazu. **Administração financeira e orçamentária**: matemática financeira aplicada, estratégias financeiras, orçamento empresarial. 12. ed. – São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597010534/cfi/6/10!/4/2@0:0>>. Acesso em: 27 abr. 2019.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 15 abr. 2019.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública**: teoria e prática. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010. LIMA, Severino Cesário de; MUNIZ, Josedilton Alves. **Contabilidade pública**: análise financeira governamental. 1. ed. – São Paulo: Atlas, 2016. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597008395/cfi/6/36!/4/2@0:0>>. Acesso em: 13 mai. 2019.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito municipal brasileiro**. 16. ed. Atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgar Neves da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

MENEZES, Ana Maria F. **O processo de descentralização e as contas públicas**: um estudo sobre as bases financeiras municipais baianas. Tese (Doutorado em Administração) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo. **Gestão Pública:** tributação e orçamento, lei de responsabilidade fiscal, tópicos e gestão pública no Brasil, de JK à Lula, administração financeira e orçamentara finanças públicas nos três níveis de governo. São Paulo: Saraiva, 2006.

PLATT NETO, Orion Augusto. **Resultados Nominal e Primário.** Material didático (slides). Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Florianópolis: Edição do autor, 2018.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. **Sistemas de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público – SICONFI.** 2018. Disponível em: <<https://www.siconfi.tesouro.gov.br>>. Acesso em: 25 mai. 2019.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental:** um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. 9.ed. São Paulo: Atlas, 2011.

TESOURO NACIONAL TRANSPARENTE. Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br>>. Acesso em: 25 mai. 2019.